



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DE MODO QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SENDO, A MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, AFERINDO A INTENSIDADE DO SOM, PELO PRAZO IMEDIATO.

Valor total da contratação: **R\$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO AVISO:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

09/10/2025 ÀS 08:00H ATÉ 13/10/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de calibração de decibelímetro, de modo que possa atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente, sendo, a medição de nível de pressão sonora, aferindo a intensidade do som, pelo prazo imediato, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO	UN	04	R\$ 344,00
Total:				R\$ 1.376,00

1.2. Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do processo de dispensa de licitação, na forma no artigo 105 da lei 14.133/21.

1.4. Ressalta-se que, nas pesquisas realizadas em bancos de preços públicos, foram encontrados valores compatíveis para a contratação dos itens relacionados neste termo, observadas as mesmas especificações e similaridades exigidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria de Meio Ambiente utiliza decibelímetros (sonômetros) como instrumento oficial para aferição e autuação em processos relacionados ao controle de ruído ambiental. Para que as medições realizadas pelos fiscais tenham validade técnica e jurídica, os equipamentos devem apresentar rastreabilidade metrológica, precisão comprovada e certificado de calibração emitido por laboratório reconhecido. A contratação visa garantir que os 04 (quatro) decibelímetros em uso pela fiscalização estejam calibrados e com laudo técnico atualizado, assegurando a regularidade das medidas no exercício das atividades de fiscalização ambiental.

Além disso, é importante destacar que os decibelímetros são ferramentas essenciais para a efetividade da política pública ambiental, visto que o controle de ruídos impacta diretamente na qualidade de vida da população, no cumprimento da legislação ambiental e na prevenção de conflitos sociais decorrentes da poluição sonora. A ausência de calibração compromete não apenas a confiabilidade dos resultados, mas também a credibilidade institucional do órgão fiscalizador, podendo gerar questionamentos administrativos e judiciais, com risco de anulação de autos de infração e perda de arrecadação de multas. Assim, a contratação não se trata de mera formalidade, mas de medida estratégica para assegurar a legitimidade das ações de fiscalização, a proteção da coletividade contra danos ambientais e o fortalecimento da atuação da Administração Pública no cumprimento de suas competências legais.

A contratação de empresa especializada para a calibração dos 04 (quatro) decibelímetros da Secretaria de Meio Ambiente é medida técnica e juridicamente necessária para assegurar a validade, a confiabilidade e a aceitabilidade das medições realizadas pela fiscalização ambiental. A ausência de calibração com laboratório acreditado compromete a eficácia das ações de controle do ruído, expõe o ente público a riscos de anulação de autuações e representa fragilidade na defesa técnico-jurídica dos atos administrativos. Assim, a presente contratação atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por apresentar solução técnica detalhada e justificada para garantir a execução adequada do serviço público de fiscalização ambiental.

Vale destacar que foi realizada pesquisa de preços junto a órgãos públicos, com a finalidade de estabelecer parâmetro comparativo, tendo em vista a inexistência de outras

empresas especializadas que prestem o serviço de calibração dos equipamentos em questão.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto a calibração metrológica de 02 (dois) decibelímetros digitais, modelo **Minipa MSL-1325A**, utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente para aferição e fiscalização de níveis de pressão sonora. Os equipamentos, adquiridos com a finalidade de subsidiar ações de controle da poluição sonora e cumprimento da legislação ambiental, foram calibrados pela última vez em **2020**, encontrando-se atualmente com o certificado vencido, o que inviabiliza o pleno uso de suas medições em processos administrativos e fiscalizatórios.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a calibração periódica constitui medida preventiva indispensável à manutenção da confiabilidade e rastreabilidade metrológica dos instrumentos, assegurando sua correta utilização por toda a vida útil. A calibração permite identificar desvios de medição, corrigir erros e atestar a conformidade do equipamento com as normas técnicas aplicáveis, prolongando sua vida útil e reduzindo custos de substituição precoce. Assim, a contratação de serviço especializado representa não apenas o atendimento a uma exigência técnica e legal, mas também uma ação de gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

Especificação técnica e forma de execução da calibração

1. Objeto da calibração: decibelímetros digitais modelo Minipa MSL-1325A, faixas de medição de 40 a 130 dB, resolução de 0,5 dB, com ponderação de frequência A/C e tempo de resposta FAST/SLOW.
2. Normas aplicáveis: calibração realizada conforme requisitos da ABNT NBR IEC 61672 (especificações para sonômetros) e da ABNT NBR 10151 (avaliação de ruído em áreas habitadas).
3. Laboratório executante: deverá ser acreditado pelo INMETRO ou equivalente, atendendo à ABNT NBR ISO/IEC 17025, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC).
4. Procedimentos mínimos:
 - Verificação de todos os pontos de faixa do equipamento, conforme especificação técnica;
 - Medição da exatidão e determinação da incerteza associada;

- Ajuste e correção, quando necessários;
 - Emissão de Certificado de Calibração com rastreabilidade, resultados detalhados, condições ambientais e assinatura de responsável técnico;
 - Etiquetagem e selagem do instrumento com a data da calibração e a próxima recomendação de vencimento;
 - Emissão de laudo técnico apontando eventuais não conformidades ou recomendações de manutenção.
5. Periodicidade recomendada: no mínimo a cada 12 (doze) meses, ou em menor intervalo caso haja queda, dano, reparo ou histórico de alteração significativa nos resultados.
6. Entrega e prazos: a empresa contratada deverá realizar a calibração em até 15 a 30 dias úteis após o recebimento dos equipamentos, garantindo a devolução com certificados válidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, visto de se tratar de serviço que não gera resíduos.

4.2 Não é admitida a subcontratação.

4.3. A contratada deve possuir experiência comprovada para o fornecimento dos serviços similares de produtos, automação e telecomunicação demonstrando capacidade técnica para executar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.4. A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para fornecimento dos serviços de calibração, garantindo que seja concluído dentro do prazo previsto e evitando quaisquer atrasos que possam impactar nos trabalhos desta secretaria.

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução do serviço será de 15 a 30 dias contados do recebimento dos bens.

5.1.2. Local: A calibração dos decibelímetros ocorrerá em local próprio da contratada.

5.1.3. Os decibelímetros deverão ser entregues pela contratada calibrados e certificados.

5.1.4. Os certificados de calibração dos aparelhos deverão ter validade de no mínimo 01 ano.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma integral, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante emissão / recebimento da nota de empenho, atendendo as necessidades da fiscalização ambiental.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os certificados de calibração dos aparelhos deverão ter validade de no mínimo 01 ano.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Em razão desta contratação decorrer de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o valor e a natureza do objeto, será formalizado contrato administrativo entre as partes, a ser celebrado após a conclusão dos trâmites da dispensa e da emissão da respectiva nota de empenho, observando-se as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (lei nº 14.133/21, art 117, caput), que serão os seguintes:

7.12.1 **Fiscal do contrato:** Eric Augusto Galeazzi, Matrícula: 13738, CPF: ***.***.***-59 e o **Suplente do Fiscal:** Cristhian Lennon Santos Pitol, Matrícula: 19675, CPF: ***.***.***-13.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

8.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

8.2. DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD:

8.3. A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos conforme a ser disciplinado na dispensa.

9.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1745 – Ficha

2184 – Gestão Ambiental

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

1.1.500.0000000.000-000 – Recursos Próprios

Tangará da Serra-MT, 06 de outubro de 2025.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7539-62A2-AF1A-5A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 08/10/2025 15:44:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7539-62A2-AF1A-5A3E>